



EDITAL Nº 11

Termo de Referência

CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR – PESSOA FÍSICA – ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA APRIMORAMENTO DA GESTÃO DE PROCESSOS NA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

PROJETO

Projeto de Cooperação Técnica Internacional entre a Advocacia-Geral da União – AGU e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, “BRA/20/023 – Fortalecimento e inovação na atuação da advocacia pública federal.

1. Função no Projeto

Contratação de Consultor Especializado para o desenvolvimento de orientações técnicas para auxiliar a AGU no aprimoramento da sua gestão de processos, seguindo referenciais internacionais e instituições de renome.

2. Antecedentes

O Projeto Cooperação Técnica Internacional BRA/20/023 - Fortalecimento e inovação na atuação da advocacia pública federal, firmado sob a égide do Acordo Básico de Assistência Técnica, entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização das Nações Unidas, a Organização Internacional do Trabalho, a Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura, a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, a Organização de Aviação Civil Internacional, a Organização Mundial de Saúde, a União Internacional de Telecomunicações, a Organização Meteorológica Mundial, a Agência Internacional de Energia Atômica e a União Postal Internacional, de 29 de dezembro de 1964, em vigor desde maio de 1966, promulgado pelo Decreto nº 59.308, de 23 de setembro de 1966, particularmente no que preveem o Artigo I, parágrafo terceiro, o Artigo III e o Artigo IV, tem por objeto desenvolver subsídios (estudos, ferramentas e novas metodologias) e implantar e avaliar ações piloto voltadas ao fortalecimento e modernização - tanto administrativa quanto finalística - da advocacia pública federal, priorizando o fomento à inovação.



A Advocacia-Geral da União - AGU é uma Instituição prevista pela Constituição Federal brasileira, com natureza de Função Essencial à Justiça, à qual cabe a representação e controle jurídicos da União em âmbito nacional e da República Federativa do Brasil em âmbito internacional, bem como a defesa de todos os poderes da União na esfera judicial ou extrajudicial e a consultoria dos órgãos do Poder Executivo Federal.

A principal motivação do BRA/20/023 pela AGU é a necessidade de cumprir os objetivos elencados no seu plano estratégico, com o suporte especializado ofertado via cooperação técnica. Em relação aos desafios previstos no plano estratégico, a AGU destacou três para os quais a cooperação técnica internacional pode trazer inovações por meio do desenvolvimento de novas metodologias e geração de conhecimento especializado: (i) o desenvolvimento de mecanismos de gestão de conhecimento; (ii) o fortalecimento de processos de desenvolvimento de competências/capacidades em linha com o mandato da AGU; (iii) a produção de subsídios para o fortalecimento da governança e inovação no órgão. Nesse sentido, o projeto de cooperação técnica atuará na apresentação de soluções inovadoras para desafios atuais da advocacia pública, principalmente, quando pretende-se contar com o apoio e a expertise de redes internacionais. Dados os desafios identificados, a AGU distinguiu na cooperação técnica internacional uma importante contribuição para otimizar o alcance de parte das metas propostas no planejamento estratégico, bem como fortalecer as áreas de governança e inovação, cujos resultados possuem forte impacto no fortalecimento da instituição perante a sociedade. A cooperação técnica proporciona ainda ganhos de eficiência e escala no desenvolvimento das soluções necessárias para que a AGU alcance importante parte das metas de seu planejamento estratégico.

Para possibilitar o alcance do resultado geral do projeto, foram estruturados 5 (cinco) eixos, que correspondem aos resultados intermediários (*outputs*) esperados para o projeto:

1. Estratégia de fortalecimento da atuação jurídica internacional da advocacia pública federal desenvolvida;
2. Plano de fortalecimento de capacidades institucionais, integração de pessoas, equipes e carreiras para otimização, inovação e modernização da gestão, tanto administrativa quanto finalística, da advocacia pública federal desenvolvido e implantado;
3. Estratégia para fortalecimento da produção e gestão do conhecimento em áreas de atuação da advocacia pública federal desenvolvida e implantada;
4. Intercâmbio internacional de boas práticas na atuação finalística e gestão administrativa promovido;
5. Gestão eficiente do projeto realizada.

Ademais, destaca-se a necessidade identificada pela AGU da realização de ações com foco no



fortalecimento institucional, por meio de otimização, inovação e modernização da gestão, tanto administrativa quanto finalística, o que se pretende com a readequação das Políticas e Metodologias de Gestão por Processos em vigor, aos atuais objetivos e desafios da AGU.

Partindo desse pressuposto, faz-se necessária a contratação de consultor, para o assessoramento técnico especializado para essa revisão.

3. N° do resultado no PRODOC/PNUD

A presente consultoria contribui para a consecução do Resultado “Produto 2 - Plano de fortalecimento de capacidades institucionais, integração de pessoas, equipes e carreiras para otimização, inovação e modernização da gestão, tanto administrativa quanto finalística, da advocacia pública federal desenvolvido e implantado”; especialmente do Produto “2.1 Realizar diagnóstico sobre necessidades de modernização, transformação de processos, otimização de fluxos e procedimentos para fortalecimento da atuação e de resultados alcançados, bem como, realizar implantação de novos fluxos, processos e procedimentos, em linha com o diagnóstico realizado;”.

4. Objeto da Consultoria

Contratação de Consultor especializado, para desenvolver estudos e apresentar proposta de readequação das Políticas e Metodologias de Gestão por Processos em vigor, aos atuais objetivos e desafios da AGU.

5. Produtos esperados e cronograma de entrega

Descrição dos Produtos	Prazo Acumulado (dias)	Pagamento (%)
Produto 01: ESTUDO CRÍTICO Documento técnico contendo plano inicial de condução dos produtos, mapeamento e estudo crítico, com a supervisão da equipe técnica da AGU, da gestão de processos da AGU, apresentando o contexto institucional, legislações e normas aplicadas, bem como os gargalos e desafios enfrentados pelas políticas vigentes.	25	14%



<p>Para esse estudo, devem ser consideradas, não se limitando a estas, entrevistas/reuniões com as áreas técnicas e finalísticas; dados dos indicadores estratégicos e outros; e seguintes matérias e publicações: o Planejamento Estratégico atual da AGU; a Cadeia de Valor atual da AGU; a Política de Governança e Gestão Estratégica da AGU; as Políticas de Risco e Processos atuais da AGU; as Metodologias de Riscos e Processos atuais em uso pelos órgãos da AGU; a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD); a conformidade legal; a conformidade regulatória; e a legislação específica sobre a atuação dos membros das carreiras jurídicas da AGU.</p> <p>A entrega deste produto deverá conter o Plano de Trabalho da consultoria, incluindo um cronograma de execução, metodologias e ferramentas a serem aplicadas, prevendo reajustes no decorrer do processo (desde a proposta de metodologia até o produto final).</p>		
<p>Produto 02: ESTUDO PROPOSITIVO</p> <p>Documento técnico contendo estudo analítico e propositivo a partir da identificação de pontos passíveis de evolução da política e metodologias vigentes sobre gestão de processos, considerando necessariamente, mas não se limitando a, recomendações de: inovação; modernização da Gestão; otimização do trabalho; ferramentas de gestão; integração com a ferramenta Super Sapiens; automação de processos; adequação legal; e adequação regulatória.</p>	45	11%
<p>Produto 03: POLITICA DE GESTÃO DE PROCESSOS</p> <p>Documento propositivo contendo a Nova Política de Gestão de Processos atualizada, com propostas de eventuais revisões normativas para sua implementação, visando o aperfeiçoamento dos modelos, instrumentos e ferramentas de gestão em vigor.</p>	65	11%
<p>Produto 04: METODOLOGIA DE GESTÃO DE PROCESSOS</p> <p>Documento propositivo contendo a Metodologia de Gestão de Processos atualizada (sistemática), com propostas de eventuais revisões normativas para sua implementação, visando o aperfeiçoamento dos modelos, instrumentos e ferramentas de gestão em vigor.</p>	85	11%



Produto 05: CADEIA DE VALOR		
Documento propositivo contendo atualização para a Cadeia de Valor da AGU e a nomenclatura dos Macroprocessos da AGU.	105	11%
Produto 06: FERRAMENTA DE GESTÃO DO PORTFÓLIO		
Documento técnico contendo proposição de adequação da ferramenta de gerenciamento e documentação do portfólio de processos em uso na AGU, considerando sua infraestrutura.	130	14%
Produto 07: REVISÃO PORTFÓLIO DE PROCESSOS		
Relatório de revisão do portfólio de processos atual da AGU, contendo aplicação da política e das metodologia propostas nos produtos anteriores. O novo portfólio deverá apresentar a ferramenta proposta no produto 06.	160	17%
Produto 08: PROCESSOS PASSÍVEIS DE AUTOMAÇÃO		
Documento técnico contendo lista de processos passíveis de automação, com mapa revisado e critérios para priorização da inclusão automatizada dos processos nos sistemas da AGU.	225	11%
TOTAL	180	100%

Total do projeto: R\$ 105.000 (cento e cinco mil reais).

5.1. A data prevista para início da consultoria é 17 de julho de 2023, e data estimada para conclusão é 22 de dezembro de 2023.

5.2. Uma vez entregues, os documentos serão submetidos à análise técnica e à aprovação final do Gabinete da Secretaria-Geral de Consultoria e do Departamento de Governança Corporativa da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, ambos pertencentes à estrutura da AGU.

5.3. Somente serão pagos os produtos que, efetivamente, atenderem tecnicamente às demandas exigidas neste Termo de Referência e que tiverem a qualidade exigida para a consultoria.



6. Atividades complementares que deverão ser executadas

As atividades da consultoria deverão ser desenvolvidas sob supervisão da equipe técnica do Departamento de Governança Corporativa da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica da AGU, com o apoio do PNUD.

Além das atividades específicas atribuídas ao desenvolvimento de cada produto da consultoria em referência, o consultor deverá:

- a) apresentar à contratante plano de trabalho das atividades de consultoria, contemplando marcos intermediários de monitoramento referentes às entregas dos produtos, para fins de avaliação e proposição de ajustes pela AGU, conforme descrito no Produto 1;
- b) levantar e avaliar as responsabilidades, condicionantes e eventuais impactos, riscos e dificuldades de todas as partes relacionadas (stakeholders) envolvidas para adoção dos aperfeiçoamentos propostos voltados a medidas de planejamento, análise de impacto e revisão do estoque de normas;
- c) produzir subsídios de avaliação, do ponto de vista normativo e jurídico, com relação à necessidade de alterações legais para a implementação, pela AGU, das medidas propostas;
- d) Conduzir reuniões e oficinas com as equipes gestoras de processos para avaliação da cadeia de valor, do portfólio de processos e demais assuntos ou produtos objeto do contrato;
- e) Participar de reuniões e estabelecer interlocuções, durante toda a execução do contrato, com membros e servidores da AGU, a fim de obter informações que propiciem a construção dos documentos técnicos relacionados às ações empreendidas;
- f) Realizar reuniões com as equipes responsáveis para a transferência de conhecimento nas matérias relacionadas a esta consultoria;
- g) Realizar reuniões de apresentação dos produtos intermediários e finais para integrantes das equipes técnicas envolvidas;
- h) Realizar apresentação final da consultoria para integrantes das equipes técnicas envolvidas no projeto.

7. Local de Trabalho

O trabalho será desenvolvido de forma presencial nas sedes da AGU em Brasília/DF. A agenda de trabalho será pactuada entre a AGU e a pessoa contratada para a consultoria.

8. Prazo de execução do trabalho

O prazo para execução do trabalho e consequente entrega dos produtos acima listados é de aproximadamente 6 (seis) meses, a partir da data de assinatura do contrato, respeitando-se os prazos definidos por produto, conforme o “Item 5 - Produtos Esperados e Cronograma de Entrega” deste termo de referência.



9. Processo seletivo

Os interessados em participar do processo seletivo deverão encaminhar currículo, conforme modelo P11 (disponível no site: <http://phf.undp.org.br/SignIn/Index?ReturnUrl=%2f>), para gestao.estrategica@agu.gov.br, com o título “**Processo Seletivo – pessoa física – PARA CONSULTORIA ESPECIALIZADA – APRIMORAMENTO DA GESTÃO DE PROCESSOS NA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**”, até o dia **5 de julho de 2023**.

9.1. Perfil necessário ao Consultor

Serão analisados os currículos, conforme o perfil abaixo:

9.1.1. Requisitos obrigatórios:

- Formação superior em Administração, Tecnologia da Informação, Gestão Pública, Engenharia de Produção ou áreas correlatas ao tema da gestão estratégica no setor público;
- Especialização em Gestão de Processos e/ou Gestão da Qualidade;
- Experiência profissional em atividades relacionadas à Governança, Gestão de Portfólio de Processos, Gestão da Cadeia de Valor, Gestão por Processos.

9.1.2. Requisitos desejáveis:

- Certificação Certified Business Process Professional (CBPP), OMG Certified Expert in BPM (OCEB) ou similar;
- Experiência profissional em práticas de aperfeiçoamento de gestão, governança, planejamento estratégico; identificação, classificação e mapeamento de processos; elaboração de manuais e *checklists*;
- Experiência na identificação de processos passíveis de automação, automação de processos e ferramentas BPMS;
- Experiência profissional com o desenvolvimento de painéis gerenciais em Excel, Power BI, Sharepoint ou ferramentas similares.

Os critérios de seleção constam no Anexo deste edital.

10. Comprovação de requisitos

Para participar do processo seletivo e para assinatura do contrato, o candidato deverá possuir



material disponível comprobatório dos requisitos especificados para o respectivo perfil. Somente será contratado o candidato que apresentar o material comprobatório do atendimento integral aos requisitos mínimos estabelecidos no edital, no momento em que for exigido.

11. Disponibilidade

O candidato deve ter disponibilidade para início dos trabalhos em 17 de julho de 2023.

12. Considerações Finais

Esta contratação será conduzida pelo Gabinete da Secretaria-Geral de Consultoria e pelo Departamento de Governança Corporativa da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, com o apoio da Coordenação-Geral de Gestão Institucional e Sustentabilidade da Secretaria-Geral de Administração e do PNUD, seguindo as normas e diretrizes do organismo (seleção simplificada) e a legislação brasileira (Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004 e Portaria MRE nº 8, de 4 de janeiro de 2017).

De acordo com as regras das Nações Unidas e com o art. 7º do Decreto nº 5.151/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional.

A execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.

Os direitos autorais patrimoniais sobre os entregáveis apresentados na presente contratação serão cedidos integralmente à AGU, podendo ser por ela utilizados incondicionalmente para os fins e meios julgados, de acordo com a sua conveniência e oportunidade, declarando desde já a renúncia da Contratada, nada podendo reclamar *a posteriori*.

As dúvidas sobre o projeto poderão ser dirimidas por demanda, e deverão ser solicitadas por meio do e-mail gestao.estrategica@agu.gov.br.

Todas as peças (estudos, relatórios, pesquisas, informações ou outros materiais, incluindo gráficos, arquivos, documentos e dados eletrônicos) produzidas pelo contratado, fruto deste Termo de Referência, inclusive originais e arquivos em meio digital, independentemente dos meios de informação em que se encontrem, pertencerão exclusivamente ao Contratante, sendo incorporados ao



acervo do projeto, e deverão ser entregues antes da data de término do contrato.

Será vedado ao Contratado ceder quaisquer informações e/ou documentos objetos do Contrato, sem prévia autorização do Contratante.

Além dos procedimentos metodológicos básicos, caberá ao consultor definir outras atividades que julgar necessárias para a boa execução dos trabalhos, dentro dos princípios e limites estabelecidos no contrato de trabalho a ser firmado entre as partes.

A consultoria poderá ser realizada por professor universitário na situação prevista na alínea “b” do inciso XVI do art. 37 da Constituição, desde que os contratados se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade, haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas e os projetos de pesquisas e os estudos tenham sido devidamente aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o respectivo professor.

Conforme § 5º do Art. 22 da Portaria MRE nº 8, de 4 de janeiro de 2017: “A autorização para nova contratação do mesmo consultor, mediante nova seleção, nos termos do art. 5º do Decreto nº5.151/04, somente será concedida após decorridos os seguintes prazos, contados a partir do encerramento do contrato anterior: I - noventa dias para contratação no mesmo projeto; II - quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora; III - trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras.”

O processo seletivo está aberto para participação de candidatos estrangeiros e brasileiros, residentes tanto no Brasil quanto no exterior. É de responsabilidade do candidato a adequação às normas de permanência e autorização para trabalho no país, incluindo o visto para estrangeiros. O candidato deve estar disponível para a realização das atividades propostas conforme previsto neste termo de referência, atentando para as atividades que deverão ser realizadas presencialmente pelo contratado.

Os candidatos que já atuaram como servidores junto à AGU deverão respeitar o prazo de interstício de 6 (seis) meses conforme estabelece o parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, a contar a partir da data desligamento do servidor até o último dia de inscrição dos candidatos no processo seletivo, conforme previsto neste termo de referência.

É vedada, ainda, a contratação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, da autoridade nomeante ou de servidores vinculados ao processo seletivo.

A AGU poderá solicitar a rescisão unilateral do contrato de consultoria junto ao PNUD, a qualquer



momento, caso os produtos concluídos pelo consultor não estejam de acordo com o que foi estabelecido neste termo referência, não recebendo atesto do supervisor. A consultoria será informada com 20 (vinte) dias de antecedência da rescisão do contrato por falta de produtos concluídos conforme estabelecido neste termo referência.

O contratado firmará termo de confidencialidade. A utilização ou revelação de quaisquer dados e informações confidenciais, obtidas no âmbito da realização deste projeto, ensejará a rescisão imediata do contrato e a apuração de responsabilidade administrativa, criminal e cível.

A interposição de recurso neste processo seletivo será de acordo com que estabelece a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

A AGU reserva o direito de alterar a data de início do projeto, caso seja necessário.



ANEXO I

Critérios de Seleção / Avaliação

Será desconsiderada a candidatura enviada em desconformidade com o previsto no presente Edital.

Serão automaticamente desclassificadas as pessoas candidatas que não possuam a qualificação profissional mínima prevista no Termo de Referência, bem como aquelas que não comparecerem à entrevista

Obrigatório preenchimento do formulário P11.

A seleção terá 2 (duas) etapas: (i) análise curricular e (ii) entrevistas.

Em cada etapa será registrada uma nota para a pessoa candidata. Na etapa de análise curricular, as notas serão calculadas de acordo com a tabela abaixo, sendo que a qualificação obrigatória será considerada como critério eliminatório:

Tabela 1 – Critérios de pontuação da avaliação curricular

Qualificações obrigatórias/eliminatórias e pontuáveis	Pontuação
Formação superior em Administração, Tecnologia da Informação, Gestão Pública, Engenharia de Produção ou áreas correlatas ao tema da gestão estratégica no setor público; Critério: apresentação de documento comprobatório de conclusão de curso (05 pontos).	Até 05 pontos
Especialização em Gestão da Qualidade ou Gestão de Processos, concluída. Critério: apresentação de documento comprobatório de conclusão de curso (03 pontos para pós-graduação lato sensu/ especialização, 05 pontos para mestrado e 07 pontos para doutorado).	Até 10 pontos
Experiência profissional em atividades relacionadas à Governança, Gestão de Processos e/ou Gestão da Cadeia de Valor e/ou Gestão por Processos.	Até 10 pontos



<p>Critério: apresentação de documento comprobatório de experiência profissional (02 pontos por ano de experiência profissional, dos últimos 10 anos).</p>	
<p><i>Qualificações desejáveis e pontuáveis</i></p>	<p>Pontuação</p>
<p>Experiência profissional com identificação de processos passíveis de automação, automação de processos e ferramentas <i>BPMS</i>;</p> <p>Critério: apresentação de documento comprobatório de experiência profissional (02 pontos por ano de experiência profissional, dos últimos 10 anos).</p>	<p>Até 10 pontos</p>
<p>Experiência profissional em práticas de aperfeiçoamento de gestão, governança, planejamento estratégico; identificação, classificação e mapeamento de processos; elaboração de manuais e <i>checklists</i>.</p> <p>Critério: apresentação de documento comprobatório de experiência profissional (01 ponto por ano de experiência profissional; dos últimos 10 anos).</p>	<p>Até 05 pontos</p>
<p>Certificação <i>Certified Business Process Professional (CBPP)</i>, <i>OMG Certified Expert in BPM (OCEB)</i> ou similar.</p> <p>Critério: apresentação de certificado (05 pontos).</p>	<p>Até 05 pontos</p>
<p>Experiência profissional com desenvolvimento de painéis gerenciais em <i>Excel</i>, <i>Power BI</i>, <i>Sharepoint</i> ou ferramentas similares</p> <p>Critério: apresentação de documento comprobatório de experiência profissional (01 ponto por ano de experiência profissional, dos últimos 10 anos).</p>	<p>Até 05 pontos</p>
<p>Pontuação total máxima (fase de avaliação curricular)</p>	<p>50 pontos</p>

Na etapa de entrevista, as notas serão calculadas de acordo com a tabela a seguir. Recomenda-se que a pessoa candidata esteja preparada para discutir sobre a prática relacionada ao tema.



Tabela 2 – Critérios de pontuação da entrevista

Itens de avaliação	Pontuação
Conhecimento e emprego de conceitos relevantes na elaboração e implementação de projetos referentes a Governança no Setor Público.	Até 20 pontos
Conhecimento acerca do tema objeto da consultoria.	Até 20 pontos
Comunicação clara em português (Objetividade, organização e coesão da fala).	Até 10 pontos
Pontuação total máxima (fase de entrevista)	50 pontos

A pontuação máxima, somando as duas etapas do processo de seleção (avaliação curricular e entrevistas) será de 100 pontos.

Em caso de empate, o desempate obedecerá aos seguintes critérios: (i) nota da entrevista; (ii) avaliação curricular.

A pessoa candidata que for pré-selecionada será convocada a comprovar a sua habilitação profissional, documentos pessoais e declarações exigidas pela legislação. Caso o indivíduo pré-selecionado apresente documentação incompleta ou fora no prazo indicado, ou ainda tenha restrições, de caráter legal ou não, que comprometam a fiel execução do contrato, será ele desclassificado, devendo ser convocada a segunda pessoa colocada.